



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2018

Dispõe sobre a criação de cargos públicos para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social os cargos de provimento efetivo com programa governamental específico, quantitativos, jornada de trabalho e remuneração definidas no anexo I desta Lei.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 18 de maio de 2018.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55. CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LOCAL/PROGRAMA	CARGO	QUANT.	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
CREAS	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	01	R\$ 1.800,00	20h
CREAS	PSICÓLOGO	01	R\$ 1.800,00	40h

[Handwritten signature]